



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3
- Atos da Administração.....3/5

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº2598 Terça - Feira, 27 de setembro de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a abertura de vaga de provimento efetivo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criada no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal, 04 (quatro) vagas de provimento efetivo para o Cargo de Cuidador Escolar, referência IV, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

**Parágrafo único** - As atribuições do cargo elencado neste artigo serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** - O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é o estabelecido no grupo ocupacional, nível e categoria, constante na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que tratam esta Lei Complementar é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

**ANEXO VII (da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013)  
DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS**

Denominação dos cargos/empregos/funções	Nº de vagas existentes
Cuidador Escolar	16

**LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal as seguintes vagas para cargo de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

- I** – 01 (uma) vaga para o Cargo de Dentista de Família, referência XII;
- II** – 01 (uma) vaga para o Cargo de Auxiliar de consultório dentário, referência IV;
- III** – 04 (quatro) vagas para o Cargo de Farmacêutico, referência XI.

**Parágrafo único** - As atribuições dos cargos elencados neste artigo serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** - O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é o estabelecido no grupo ocupacional, nível e categoria, constante na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que tratam esta Lei Complementar é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

**ANEXO VII (da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013)  
DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS**

Denominação dos cargos/empregos/funções	Nº de vagas existentes
Dentista de Família	10
Auxiliar de consultório dentário	10
Farmacêutico	6

**CORRIGENDA**

Por ter saído com erro material na publicação de 22/08/2019, Edição nº 1685, páginas 01 e 02.

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.999 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.****Relação de Bens Moveis inservíveis****Descrição do Bem**

Onde se lê: VW/Kombi 1.6 1990 – Branca – Placa KPQ 5065

Leia-se: VW/Kombi 1.6 1990 – Branca – Placa KPQ 5068

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de setembro de 2022.

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº 7213/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 7213/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0001277-22.2017.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	Comp.	720	R\$ 0,32	R\$ 230,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 16/09/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/09/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 7749/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento da Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública, no valor de R\$ 43.703,40 (quarenta e três mil e setecentos e três reais e quarenta centavos).

O Senhor Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública, através do feito protocolado sob n.º 7749/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa referente a aquisição e instalação de câmeras de monitoramento e armazenamento em nuvem, para viabilizar o monitoramento por via web e app do centro da cidade, no valor total de R\$ 43.703,40 (quarenta e três mil e setecentos e três reais e quarenta centavos), em atendimento a Portaria (DENATRAN) nº 375 de 26 março de 2021. A referida dispensa será com a empresa RS VOICE CLOUD LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.045.305/0001-92, com sede a Rua Doutor Hermogênio Silva, 196, Retiro, Petrópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 20/09/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/09/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa RS VOICE CLOUD LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

ATA Nº: 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022

FORNECEDOR: SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 7106/2022 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, os itens abaixo passam a ser registrados na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2022, com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
01	Fralda Descartável Infantil – Tamanho G	Un	R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos)
02	Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG	Un	R\$ 21,89 (vinte e um reais e oitenta e nove centavos)

São José do Vale do Rio Preto, em 27 de Setembro de 2022.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor do Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2022**

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2.023, do dia 16 de novembro de 2020, com resultado final publicado no DO nº 2281 de 21 de setembro de 2021 e homologado em do dia 21 de outubro de 2021, com publicação no DO nº 2.307; Através do processo nº 7218/2022. Venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, das 09:30 (nove e trinta) às 16:00 (dezesesseis) horas, sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação atualizado (cópia e original);
- Carteira "D" e exame toxicológico (somente para motoristas);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais. (Domiciliar)
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**  
ALESSANDRA DA COSTA RAMOS

01º classificado(a)

Em, 27 de setembro de 2022.

**SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS**  
**Chefe da Divisão de RH**  
**MAT.: 1627**